PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECEDENTES E JURISPRUDÊNCIA – CPJUR

PROCESSO TRT18 – PA Nº 13.656/2020

ATA DE REUNIÃO DO GRUPO OPERACIONAL DO CENTRO REGIONAL DE INTELIGÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

Data da reunião: 17/04/2023
Horário: 14h30 às 15h30
Local: Reunião mista, presencial, na sala de reuniões da Presidência do Tribunal, e telepresencial, via link: meet.google.com/adj-aidg-fme, o qual foi enviado por e-mail aos participantes.

No dia 17 de abril de 2023, às 14h30, reuniu-se o Grupo Decisório e o Grupo Operacional do Centro Regional de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – CRI/TRT18, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP nº 322/2022. A seguir, a lista dos membros e participantes da reunião:

Cargo	Nome	Presente	Observação
Grupo Decisório			
Presidente do Tribunal	Geraldo Rodrigues do Nascimento	sim	
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor	Eugênio José Cesário Rosa	sim	
Desembargador do Trabalho	Gentil Pio de Oliveira	sim	
Desembargador do Trabalho	Paulo Sérgio Pimenta	sim	
Desembargadora do Trabalho	Rosa Nair da Silva N. Reis	sim	
Grupo operacional			
Juiz do Trabalho	Daniel Branquinho Cardoso	sim	
Juiz do Trabalho	Lucas Carvalho de Miranda Sá	sim	
Juiz do Trabalho	Platon Teixeira de Azevedo Neto	sim	

Cód. Autenticidade 400293440502

Documento juntado por ANA KARLA RODRIGUES DOMINGUES e protocolado em 12/05/2023 16:49:06h. Protocolo nº 13656/2020.

Secretário-Geral Judiciário	Cléber Pires Ferreira	sim	
Secretário-Geral da Presidência	Humberto Magalhães Ayres	sim	
Secretário-Geral de Governança e Gestão Estratégia	Robnaldo José Santos Alves	sim	
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Murilo de Barros Carneiro	-	Ausência justificada
Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional	Fábio Oliveira Borges Júnior	sim	
Diretor da Coordenadoria de Precedentes e Jurisprudência	Augusto Claudino Dias	sim	

Passou-se, em seguida, à discussão dos itens constantes da pauta:

1. Abertura (Desembargador-Presidente);

O desembargador-presidente Dr. Geraldo Rodrigues do Nascimento, Coordenador do Centro Regional de Inteligência do TRT18, saudou os presentes e deu início à reunião. Em seguida passou a palavra à servidora Ana Karla, que secretariou a reunião, para apresentação dos itens da pauta.

2. Ciência da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 617/2023, que alterou a Portaria TRT 18ª SGP nº 322/2022.

O servidor Augusto Claudino, Diretor da Coordenadoria de Precedentes e Jurisprudência, informou que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução CSJT nº 325/2022, instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Diante da referida Resolução, o TRT18 adaptou diversos colegiados, inclusive o Centro Regional de Inteligência, o qual, em razão da PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 617/2023, passou a ter uma Unidade de Apoio Executivo (UAE), a cargo da Coordenadoria de Precedentes e Jurisprudência; informou, ainda, que, anteriormente, secretariava o CRI/TRT18 uma servidora indicada pela Secretaria-Geral da Presidência.

3. O CRI na Portaria CNJ nº 82/2023, que institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade 2023;

Cód. Autenticidade 400293440502

Documento juntado por ANA KARLA RODRIGUES DOMINGUES e protocolado em 12/05/2023 16:49:06h. Protocolo nº 13656/2020.

O servidor Robnaldo Alves, Secretário-Geral de Governança e Gestão Estratégia, apresentou como o Centro Regional de Inteligência – CRI/TRT18 pode pontuar para o Prêmio CNJ de Qualidade 2023, nos termos do art. 5º, V, da Portaria CNJ nº 82/2023. Explicou que o CRI/TRT18 pode alcançar até 15 pontos, sendo 5 pontos para cada nota técnica emitida, podendo ser computadas o máximo de 3 notas. Destacou que se o Tribunal apresentar três notas técnicas, duas deverão ser próprias do Centro e uma pode ser por adesão a nota de outro Centro de Inteligência. Acrescentou que o período de referência para a emissão das notas técnicas vai de 1º/08/2022 a 31/07/2023. Observou, todavia, que o período de referência do ano passado encerrou-se no dia 31/08/2022, e, que o Tribunal emitiu duas notas técnicas em agosto de 2022. Informou que enviou um questionamento ao CNJ, para saber se as notas técnicas emitidas em agosto do ano passado pontuariam nesse período de referência do prêmio atual. Os participantes discutiram o assunto, e, percebendo que as notas técnicas citadas já haviam pontuado no período de referência do prêmio anterior, consideraram que dificilmente o CNJ autorizaria mais uma pontuação. **Posta a questão, deliberou-se no sentido de o Grupo Operacional envidar esforços para identificar questões a serem objeto de notas técnicas, para qualificação do TRT 18 no Prêmio CNJ de Qualidade.**

4. Supervisão da aderência pelos Gabinetes do Tribunal à Nota Técnica nº 3;

O servidor Augusto Claudino levantou a questão sobre a necessidade de observar a aderência dos gabinetes à nota técnica nº 3. Explicou que o julgamento antecipado parcial do mérito, visa, sem prejuízo aos princípios da isonomia e da segurança jurídica, tão caros ao sistema de precedentes qualificados, prestigiar os princípios constitucionais da celeridade processual e da razoável duração do processo e, com isso, conferir efetividade ao processo, uma vez que possibilita o trânsito em julgado das matérias que não guardam relação de dependência com aquelas afetadas por suspensão determinada em autos de repercussão geral, recurso de revista repetitivo, incidente de resolução de demandas repetitivas ou incidente de assunção de competência. Trouxe que o julgamento antecipado parcial de mérito no âmbito do segundo grau vinha sendo operacionalizado nos autos principais. Fato que causa descompasso na tramitação entre as instâncias. Os recursos de revista interpostos em face dos acórdãos de julgamento parcial são remetidos ao TST por meio destes mesmos autos principais, procedimento que cria distorções estatísticas, tal como a baixa precipitada dos autos (item “92.220 – Processos baixados – exceto arquivo definitivo”, constante do Manual de Orientações Do Sistema e-Gestão 2º Grau - versão 2.8). Além

Cód. Autenticidade 400293440502

Documento juntado por ANA KARLA RODRIGUES DOMINGUES e protocolado em 12/05/2023 16:49:06h. Protocolo nº 13656/2020.

disso, a remessa inviabiliza o julgamento das matérias remanescentes, quando for o caso, bem como impede qualquer peticionamento no segundo grau em razão das vedações constantes da Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 28 de maio de 2018. Por fim, informou que tem identificado casos em que o retorno dos autos do TST direciona o processo diretamente para a Vara do Trabalho para início da liquidação do julgado, o que tem causado transtornos no processamento dos feitos, porque ainda pendente de julgamento da matéria, então sobrestada, no segundo grau de jurisdição. Nesses termos, sugeriu abertura de processo administrativo solicitando informações dos Gabinetes de Desembargadores quanto à aderência à referida Nota Técnica. Após o debate e considerando que a medida de solicitar as informações diretamente dos gabinetes poderia gerar dificuldades operacionais no âmbito das referidas unidades, o servidor Cleber, Secretário-Geral Judiciário, informou ser possível, nos sistemas eletrônicos, identificar e listar os processos em que o procedimento recomendado na nota técnica foi adotado. Disse que também é possível identificar os processos pelo movimento "julgamento antecipado", no PJe. **Nesse sentido, deliberou-se em verificar a aderência dos gabinetes à nota técnica, primeiramente, com o auxílio dos sistemas informatizados do Tribunal, ficando a cargo da Coordenadoria de Precedentes e Jurisprudência a realização de relatório. Deliberou-se, também, no sentido de renovar a cientificação das unidades judiciárias quanto ao teor da Nota Técnica.**

5. I Congresso dos Centros de Inteligência do Poder Judiciário;

Os participantes do I Congresso dos Centros de Inteligência do Poder Judiciário, desembargador Paulo Pimenta, juiz Daniel Branquinho e servidores Augusto Claudino e Cléber Pires, trouxeram para o grupo as impressões do Congresso. Destacaram que a experiência descortinou as possibilidades de atuação do Centro de Inteligência, que tem papel ativo, em vez de apenas reativo. Observaram o quanto a Justiça do Trabalho pode avançar quanto ao funcionamento do Centro de Inteligência, pontuando que a Justiça Comum tem realizado melhor a atividade de monitoramento das lides, bem como estabelecido estratégias na resolução do conflito. Destacaram a boa representação do TRT 18 no congresso. Observaram que para uma atuação mais efetiva do CRI/TRT18 será necessário o monitoramento das demandas pela Secretaria de Tecnologia da Informação. Destacaram como dificultador do monitoramento das demandas o problema dos assuntos na Tabela Processual Unificada – TPU, bem como o descompasso entre os assuntos do PJe e os assuntos atualmente existentes na TPU do CNJ, além da morosidade da atuação do CSJT em solucionar esta questão. O servidor Cleber Pires falou da possibilidade de se atribuir palavra-chave a temas específicos para

Cód. Autenticidade 400293440502

Documento juntado por ANA KARLA RODRIGUES DOMINGUES e protocolado em 12/05/2023 16:49:06h. Protocolo nº 13656/2020.

identificar assuntos até que se resolva os problemas das TPUs. Citou o exemplo do TJMG, que conheceu no Congresso, que tem um sistema manual de cadastramento de temas por assuntos. O Juiz Daniel Branquinho apresentou suas impressões sobre o congresso e pontuou que na Justiça Comum as lides predatórias são produzidas pelos autores, na Justiça do Trabalho são os empregadores descumprindo a lei. Considerou a necessidade de identificar demandas em que seja possível incentivar a resolução de conflito, por exemplo, por meio de acordo coletivo. Citou como exemplo o caso da BRF, maior litigante de sua região, que ajuizava ações com vários pedidos, e hoje, devido a uma atuação de entidades coletivas, as ações contêm, em regra, apenas 3 pedidos: insalubridade por falta de registro na entrega de EPI, banco de horas e intervalo previsto no art. 253 da CLT. Sugeriu atuação do CRI/TRT18 junto à empresa, ao MPT e aos sindicatos para negociação, preservando, em todo caso, a imparcialidade do juiz que atua na localidade. Houve manifestação dos Desembargadores Gentil Pio, Rosa Nair e Paulo Pimenta quanto à atuação do CRI/TRT18 em situações como a sugerida. O Desembargador-Presidente, Coordenador do CRI/TRT18, manifestou o interesse de reunir o grupo decisório do CRI/TRT18 para discutir essa forma de atuação. Por fim, o Desembargador Paulo Pimenta pontuou que o Centro de Inteligência é a instância adequada para atuação institucional do TRT.

6. Monitorar possível prática predatória relacionada ao aumento de ações de valor muito elevado e aumento exponencial de pedidos de perícia após a decisão do STF na ADI 5766.

O Juiz Lucas Sá manifestou sua percepção do aumento de ações de valor muito elevado e aumento exponencial de pedidos de perícia após a decisão do STF na ADI 5766, que tratou dos honorários sucumbenciais e periciais para o beneficiário da justiça gratuita. Ponderou que estamos diante de possível prática predatória em face do Poder Judiciário trabalhista. Considerou que a decisão acabou por incentivar essas práticas, que causam aumento do custo do processo e afetam seu rápido andamento, impactando no prazo médio do Tribunal para a entrega da prestação jurisdicional. Nesse sentido, propôs que a questão fosse afetada à Comissão de Pesquisas Judiciárias do TRT18, da qual é Coordenador. Diante da exposição do Juiz Lucas Sá, **deliberou-se em afetar o tema "Monitorar possível prática predatória relacionada ao aumento de ações de valor muito elevado e aumento exponencial de pedidos de perícia após a decisão do STF na ADI 5766" à Comissão de Pesquisas Judiciárias do TRT18.**

Exauridos os itens da pauta, o Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Coordenador do Centro Regional de

Cód. Autenticidade 400293440502

Documento juntado por ANA KARLA RODRIGUES DOMINGUES e protocolado em 12/05/2023 16:49:06h. Protocolo nº 13656/2020.

Inteligência, Geraldo Rodrigues do Nascimento, deu por encerrada a reunião às 15h37. Eu, Ana Karla Rodrigues Domingues, servidora da Coordenadoria de Precedentes e Jurisprudência, Secretária da reunião, lavrei esta ata, que foi assinada pelo Coordenador do Centro de Inteligência e pelos demais membros presentes, nos termos do § 1º do artigo 3-B da portaria TRT 18ª SGP nº 322/2022.

Cód. Autenticidade 400293440502

Documento juntado por ANA KARLA RODRIGUES DOMINGUES e protocolado em 12/05/2023 16:49:06h. Protocolo nº 13656/2020.

A S S I N A T U R A S

[Documento assinado eletronicamente por]

ANA KARLA RODRIGUES DOMINGUES
ASSISTENTE ESPECIALIZADO FC-5

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

ROBNALDO JOSÉ SANTOS ALVES
SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNANÇA CJ-4

AUGUSTO CLAUDINO DIAS
DIRETOR DE COORDENADORIA CJ-2

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
JUIZ TITULAR

HUMBERTO MAGALHÃES AYRES
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

CLEBER PIRES FERREIRA
SECRETARIO-GERAL JUDICIARIO CJ-4

DANIEL BRANQUINHO CARDOSO
JUIZ TITULAR

PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

FÁBIO OLIVEIRA BORGES JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

LUCAS CARVALHO DE MIRANDA SÁ
JUIZ SUBSTITUTO

GENTIL PIO DE OLIVEIRA
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Goiânia, 12 de maio de 2023.

Cód. Autenticidade 400293440502

Documento juntado por ANA KARLA RODRIGUES DOMINGUES e protocolado em 12/05/2023 16:49:06h. Protocolo nº 13656/2020.